

À Secretaria da 1ª Câmara,

Processo: 1031347

Natureza: Auditoria

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Felisburgo

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

Exercício: 2017

Determino a **citação** dos responsáveis à época, **Srs. Jânio Wilton Murta Pinto Coelho (Prefeito Municipal) e Alison Rodrigues da Silva (Diretor de Transportes) e Sras. Valdilene Mendes de Souza Silva (Secretária Municipal de Educação) e Suzana Rodrigues Gonçalves (Pregoeira Oficial)**, nos termos do disposto no art. 151, §1º c/c art. 166, § 1º, inciso II e V da Resolução n. 12/2008, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, apresentem defesa ou as justificativas que entenderem cabíveis sobre os apontamentos constantes do relatório técnico de fls. 31 a 46v.

Cientifique-lhes, na oportunidade, que a defesa poderá ser firmada pelo interessado ou por procurador legalmente constituído, com apresentação de procuração em original, nos termos do parágrafo único do art. 183 da Regimento Interno, e, ainda, que a ausência de manifestação, no prazo fixado, configurará revelia, conforme legislação processual civil e o §7º do art. 166 do Regimento.

Manifestando-se os interessados, após a citação, por via postal, ou, caso frustrada, por meio de edital, sejam os autos encaminhados ao órgão técnico competente, para reexame, e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do disposto nos art. 152 e 153 da Resolução n. 12/2008.

Transcorrido *in albis* o prazo anteriormente fixado, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, nos termos do art. 61, IX, “b” da norma regulamentar supramencionada.

Tribunal de Contas, 28 de fevereiro de 2018.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator